

Ofício: 19/22

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA

São Paulo, 06 de janeiro de 2022

**Ao**  
**Departamento de Compras**

Para atender demanda do ambulatório de cirurgia, solicito locação do item baixo, com a finalidade de acomodar os pacientes durante espera para atendimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	POLTRONA DE PLÁSTICO, COR BRANCA	50

  
**Andrea Felix Modollo**  
Gerente de Hotelaria

RESERVA ORÇAMENTARIA - 202237010000055  
REVISÃO - 001

MANTIDA: HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECILIA

PROCESSO: SC0007/22

DATA DE EMISSÃO: 07/01/2022

CODIGO ORÇAMENTÁRIO: 203024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TAC E REGIMENTO INTERNO DE COMPRAS,  
ESTAMOS EFETUANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA

OBJETO: CONTRATO OU LOCAÇÃO DE CADEIRA PLASTICA

HISTÓRICO: -

STATUS: Aprovada

TIPO DA RESERVA: Real

TIPO DE DOCUMENTO: Contrato

PLANEJAMENTO DA RESERVA

Parcela	Mês da Reserva	Valor	Valor Usado/Estornado	Saldo da Reserva	Estornado?
01	JANEIRO/2022	1.285,00	0,00	1.285,00	Nao
Totais		1.285,00	0,00	1.285,00	

OBSERVAÇÕES:

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO

Sao Paulo, 07 de janeiro de 2022.

Autorizado por: FABIO MUSSER

  
Carimbo e Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PÁGINA 15

VISTO 9

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>67.728.428/0001-26</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>26/03/1992</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**VERA LUCIA DA FONSECA EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LOPLAST BUFETT TERRACO</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>R MOINHO VELHO</b>	NÚMERO <b>372</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>02.929-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FREGUESIA DO O</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>marilu.taxcont@terra.com.br</b>	TELEFONE <b>(11) 3976-9989/ (11) 3935-3958</b>

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/02/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/01/2022** às **16:18:15** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº 50007/22  
PÁGINA 16  
VISTO J

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VERA LUCIA DA FONSECA EIRELI**  
CNPJ: **67.728.428/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 02:11:08 do dia 02/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/05/2022.

Código de controle da certidão: **3223.CCB5.E68C.DA90**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

PROCESSO Nº SC0007/22

PÁGINA 17

VISTO D



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 67.728.428/0001-26

**Razão Social:** VERA LUCIA DA FONSECA EIRELI EPP

**Endereço:** R MOINHO VELHO 372 / MOINHO VELHO / SAO PAULO / SP / 02929-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2021 a 21/01/2022

**Certificação Número:** 2021122302035262589177

Informação obtida em 07/01/2022 16:18:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Consulta Pública ao Cadastro  
ICMS****Cadastro de Contribuintes de  
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 1ad768fa-43a3-4d75-93f3-80ecacbe701b

Estabelecimento	
IE: 116.363.952.110	
CNPJ: 67.728.428/0001-26	
Nome Empresarial: VERA LUCIA DA FONSECA EIRELI	
Nome Fantasia: LOPLAST & BUFFET TERRAÇO	
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: RUA MOINHO VELHO	Complemento:
Nº: 372	Bairro: FREGUESIA DO O
CEP: 02.929-000	UF: SP
Município: SAO PAULO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 24/05/2002
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 28/04/2011	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO - PROCESSO Nº SC0007/2022**

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARA A FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECÍLIA.

**CONTRATADA: LOPLAST EVENTOS**

Por este instrumento de Contrato de Locação, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECÍLIA**, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0034-60, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 151, Santa Cecília – São Paulo/SP – CEP 01150-011, neste ato representada por sua Diretora Geral SANDRA REGINA GIRON GALLO, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG: 6.578.909 e do CPF: 919.506.358-72, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa **LOPLAST EVENTOS**, com sede à Rua Moinho Velho, 372 – Freguesia do Ó – São Paulo – SP – CEP: 02929-000, inscrita no CNPJ sob o nº 67.728.428/0001-26, representada por seu representante legal, VERA LUCIA DA FONSECA, brasileira, casada, empresária portadora da cédula de identidade RG n.º 18.527.283-6, inscrita no CPF/MF sob o n.º 092.224.008-60, doravante designada “**CONTRATADA**”, tem por justo e acordado o que segue:

**1.0 - DO OBJETO**

**1.1** – A CONTRATADA obriga-se a realizar a locação dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	POLTRONA DE PLÁSTICO SPAZIO BRANCA GOYANA 182KG	50

**1.2** – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECÍLIA, situado a Praça Marechal Deodoro, 151, Santa Cecília, São Paulo – SP.

**1.3** – A proposta comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, assim como o termo de referência, fazem parte integrante deste Contrato.



## 2.0 - VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de entrega e instalação do(s) objeto(s) contratado(s), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da CONTRATANTE.
- 2.2 A vigência contratual, inclusive suas prorrogações, não excederá, em hipótese alguma, ao término da vigência do TERMO DE CONVENIO SES-PRC-2021/11626, que se dará em 30 de março de 2022, estando este estritamente vinculado ao presente Termo de Referência.
- 2.3 Dar-se-á a rescisão automática do pacto em caso de término, no prazo ou antecipado, do Termo Aditivo vinculado ao CONVENIO SES-PRC-2021/11626, referente à realização de cirurgias nesta Unidade.

## 3.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 3.1 Realizar a entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos descritos no objeto do presente contrato no Hospital Estadual Metropolitano Santa Cecília em regime de locação, cuja responsabilidade será única e exclusiva da CONTRATADA, devendo ser **DISPONILIZADOS** na data de assinatura do contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 3.2 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;
- 3.3 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;
- 3.4 Observar estritamente as normas internas da unidade;
- 3.5 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;
- 3.6 Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 3.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, devendo adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 3.8 Fornecer os equipamentos nas condições necessárias para uso imediato dos mesmos;
- 3.8.1. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA devem ser de preferência novos,



- podendo também estarem em boas condições de uso e em perfeito funcionamento, com a devida garantia.
- 3.8.2.** Os equipamentos devem ser entregues conforme as quantidades, locais designados, características, especificações e todas as condições estabelecidas no termo de referência, que passa a fazer parte do presente contrato;
- 3.8.3.** Os equipamentos, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes na data da realização da contratação, bem como na data de assinatura do contrato;
- 3.8.4.** Os equipamentos deverão ser entregues com os respectivos acessórios, sendo que na devolução, os mesmos deverão estar em perfeitas condições;
- 3.9** A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- 3.10** A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, devendo prestar, durante todo o período, manutenção e assistência técnica, incluindo reparos preventivos e corretivos, com componentes, partes e peças dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, realizando o devido conserto ou substituição, tudo de forma gratuita, tendo, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender aos chamados da CONTRATANTE;
- 3.11** No caso do(s) equipamento(s) necessitarem de parada para manutenção ou conserto em um tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando outro(s) equipamento(s) reserva(s) em até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas;
- 3.12** Caso haja necessidade de remoção do(s) equipamentos(s) por algum motivo ou no término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusiva da CONTRATADA, incluindo a conferência, embalagem e transporte, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.13** A CONTRATADA deverá indicar o representante responsável por gerenciar o contrato, com número de telefone, e-mail e endereço físico, sem prejuízo da disponibilização de uma central de atendimento para abertura de chamados de solicitações e suporte técnico, devendo este ser apresentado à CONTRATANTE como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada imediatamente de forma expressa, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços;
- 3.14** Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos equipamentos locados;
- 3.15** Trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório ao pedido de fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em

desacordo com o disposto neste instrumento;

- 3.16** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, que passa a fazer parte do presente contrato;
- 3.17** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATADA em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA;
- 3.18** Ao final da vigência do contrato, toda a documentação, histórico, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE;
- 3.19** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, incluindo taxas, tributos, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto decorrentes de execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- 3.20** A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATADA, através de formulários próprios;
- 3.21** A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores, ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da contratada, sob pena de rescisão contratual;
- 3.22** A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 3.23** A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente, salvo caso fortuito ou força maior;
- 3.24** A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda CONTRATADA, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC e, subsidiariamente, a



lei 8.666/93, assim como, a legislação vigente.

- 3.25** A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais vícios ocultos nos objetos, que não puderem ser constatados de imediato;
- 3.26** Garantir livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual
- 3.27** Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.
- 3.28** Deve a CONTRATADA abster-se de fazer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, donativo ou concessão a funcionário público, administrador, funcionário ou fornecedor da CONTRATANTE, ou qualquer terceiro, que possa constituir uma violação à legislação aplicável.
- 3.29** A CONTRATADA deverá exigir de seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE que, se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.
- 3.30** A CONTRATADA se compromete a ler e seguir todas as disposições do Código de Conduta Ética da FUNDAÇÃO DO ABC e do termo de responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais, em cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) os quais fazem parte do presente termo.
- 3.31** A CONTRATADA deverá guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.32** A CONTRATADA, não produzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- 3.33** Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e/ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.
- 3.34** A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas administrativas e judiciais, arcando com o respectivo ônus, decorrentes de quaisquer falhas



na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus colaboradores ou prepostos.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.** A CONTRATANTE deverá preparar previamente o local e as instalações adequadas para esse fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 4.2.** A CONTRATANTE realizará juntamente com a CONTRATADA, uma inspeção nos itens, a fim de atestar suas condições.
- 4.3.** A CONTRATANTE verificará minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Memorial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.4.** Após a entrega, a CONTRATANTE realizará por um período de até 7 (sete) dias úteis testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como se correspondem àquelas discriminadas na proposta;
- 4.5.** A CONTRATANTE terá direito de plena utilização dos objetos, a partir da data de entrega, obrigando-se:
  - 4.3.1** Usar os objetos corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcial;
  - 4.3.2** Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade de posse da CONTRATADA sobre os equipamentos, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc, por terceiros sobre o objeto desse Contrato;
  - 4.3.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer intervenção ou violação por terceiros, sempre de forma oportuna para a tomada de providências sobre a pena de responsabilidade;
- 4.6.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da unidade, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.
- 4.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/funcionário especialmente designado.

- 4.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido às custas da CONTRATADA;
- 4.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 4.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratado, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste instrumento.
- 4.12. Restituir, mediante recibo e ao final do contrato, os bens cedidos por empréstimo, em perfeitas condições de uso, quando for o caso.
- 4.13. Pagar à CONTRATADA, em caso comprovado de dolo ou culpa da CONTRATANTE, o montante correspondente ao conserto dos equipamentos, na hipótese de eventual dano causado aos mesmos, ressalvada a hipótese de desgaste natural dos objetos, hipótese que não haverá qualquer indenização à CONTRATADA;
- 4.14. A movimentação dos equipamentos será gerenciada pelo Setor de Hotelaria do HEMSC, que fará o controle detalhado de entrada e saída dos equipamentos, mantendo controle de toda a movimentação dentro das dependências da unidade.
- 4.15. A FUNDAÇÃO DO ABC - HEMSC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 5.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 5.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 5.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 5.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



5.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente;

## 6. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço fixo e irrevogável durante todo o contrato;

6.2. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATANTE a importância de R\$ 642,50 (seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) referentes à:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	POLTRONA DE PLÁSTICO SPAZIO BRANCA GOYANA	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50
Valor Frete				R\$160,00
<b>VALOR TOTAL PELO PERÍODO</b>				<b>R\$ 1.285,00</b>

6.3. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRADATA o valor dos serviços prestados exclusivamente através de depósito em conta corrente.

6.3.1 A CONTRADATA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento;

6.3.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.3.3 A emissão da Fatura deverá ser efetuada até o terceiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

6.3.4 Deverá a CONTRATANTE enviar, mensalmente, com a Fatura dos serviços prestados, para o fim de viabilizar o pagamento, as certidões conjuntas de débitos federais e de regularidade do recolhimento do FGTS;

6.3.5 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do recebimento do objeto contratado, sendo os demais pagamentos realizados 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento, serviço, através de Fatura e planilha dos quantitativos do serviço executado, mediante comprovação e liberação do setor correspondente da solicitação;

6.3.6 A CONTRARADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato, comprovando-os junto à CONTRATANTE;



- 6.3.7** Por ocasião do pagamento dos serviços à Fundação do ABC – Hospital Estadual Metropolitano Santa Cecília procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente;
- 6.3.8** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- 6.3.9** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer Fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 6.3.10** A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, em razão do Termo de Convênio SES-PRC-2021/11626 e aditivos, firmado entre a LOCATÁRIA e o Estado de São Paulo.
- 6.3.11** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irredutível constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de SÃO PAULO para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Termo de Convênio SES-PRC-2021/11626 e de seu respectivo termo aditivo;
- 6.3.12** No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Governo do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, em consonância com disposto nas cláusulas deste Contrato.

## **7 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

- 7.1** O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo;
- 7.2** As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo, respeitando os limites legais previstos.

## **8 DAS PENALIDADES**

- 8.1** As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;
- 8.2** Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

- 8.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo.
- 8.4 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.
- 8.5 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, no faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECÍLIA.
- 8.6 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- 8.7 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 8.8 O valor relativo as multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

## **9 DA RESCISÃO**

- 9.1 O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;
- 9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECÍLIA, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;
- 9.3 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECÍLIA, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO DO ABC e o Governo do Estado de São Paulo, em especial o Termo Aditivo vinculado ao CONVENIO SES-PRC-2021/11626, referente à realização de cirurgias nesta Unidade, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.



LOPLAST EVENTOS  
ALUGUEL DE MATERIAIS PARA FEIRAS E EVENTOS  
VERA LUCIA DA FONSECA EIRELI - EPP  
CNPJ: 67.728.428/0001-26 IE: 116.363.952.110  
Endereço: RUA MOINHO VELHO, Nº 372 FREGUESIA DO Ó SÃO  
Telefone: 3975-5000 FAX: 3975-5000

(11)3975-5000  
WWW.LOPLASTVENDAS.COM.BR

**CLIENTE**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 140280/1**

LOPLAST EVENTOS  
ALUGUEL DE MATERIAIS PARA FEIRAS E EVENTOS

Data: 10/01/22  
Hora: 11:09:41  
Página: 4

de 50% dos meses seguintes

OBS. 3 : Locador - Reservamo-nos o direito de substituir o material escolhido por outro da mesma espécie, similar ou superior.

OBS. 4 : Locatário - É necessária a apresentação do comprovante de endereço atualizado, em nome do locatário, podendo ser conta de telefone (Fixo), Conta da Eletropaulo (luz), ou documento do Veículo, sob pena de não ser aceita a locação.

OBS. 5 : Horário de atendimento: Show Room 2º às 5º feiras das 08:00 até 18:00 hs / 6º feira das 08:00 as 17:00 - Depósito (carga/descarga) de 2º às 5º feiras das 08:00 até 17:00 hs. / 6º feira das 08:00 as 16:00.

**Atenção Srs. Clientes**

- \* O prazo máximo de espera de nossos motoristas é de até 15 minutos.
- \* Na entrega do material identifique-se com seu RG para a equipe Loplast

Contrato Aprovado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome Legível do Cliente

Assinatura do Cliente

Gerência

Vendedor: SANDRA BERNARDO

Assinatura da pessoa autorizada

Vend. Original: SANDRA BERNARDO

Testemunha

Testemunha



E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 10 de janeiro de 2022.

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECÍLIA  
SANDRA REGINA GIRON GALLO

VERA LUCIA DA  
FONSECA  
EIRELI:67728428000126

Assinado de forma digital por VERA LUCIA DA FONSECA  
EIRELI:67728428000126  
DN: c=BR, st=SP, l=SAO PAULO, ou=CP-Brasil,  
ou=000001010019064, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERRASA RFB v5,  
ou=32190096000194, ou=PRESENCIAL, cn=VERA LUCIA DA  
FONSECA EIRELI:67728428000126  
Dados: 2022.01.10 16:21:50 -03'00'

LOPLAST EVENTOS  
VERA LUCIA DA FONSECA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**LOPLAST EVENTOS**  
**ALUGUEL DE MATERIAIS PARA FEIRAS E EVENTOS**  
**VERA LUCIA DA FONSECA EIRELI - EPP**  
 CNPJ: 67.728.428/0001-26 IE: 116.363.952.110  
 Endereço: RUA MOINHO VELHO, Nº 372 FREGUESIA DO Ó SÃO  
 Telefone: 3975-5000 FAX: 3975-5000

**(11)3975-5000**  
 WWW.LOPLASTVENDAS.COM.BR

**CLIENTE**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 140280/1**

LOPLAST EVENTOS  
 ALUGUEL DE MATERIAIS PARA FEIRAS E EVENTOS

Data: 10/01/22  
 Hora: 11:09:41  
 Página: 3

Pedido: 140280 Filial: 1  
 Cliente: FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL SANTA CECÍLIA Data Emissão: 10/01/2022  
 End. Fiscal: PC MARECHAL DEODORO CNPJ: 57.571.275/0034-60  
 CEP: 01150-011 Bairro: SANTA CECILIA N.: 151 Compl.:  
 Contato: 0011-3164-6287 Cidade: SAO PAULO SP Fone: 3164-6287  
 Nome: NADIA I.E.

Código	Descrição do Produto	Reposição	Qtde	Preço Unit.	Preço Total.
5 008018	POLTRONA DE PLASTICO SPAZIO BRANCA GOYANA LOCAÇÃO	0,00	50	12,85	642,50*

Condição de Pagamento: 000/ / / / / Tipo de Pagamento: BOLETO BANCARIO  
 Valor Bruto Diária 642,50  
 Desconto Promocional - 0,00  
 Total da Diária = 642,50  
 Quantidade de Diárias x 1,0  
 Valor do Frete + 0,00  
 Valor da Locação = 642,50

Equipamento Elétrico Testado	
Entrega	Retirada
10/01/2022	10/02/2022
Visto cliente _____	Visto cliente _____
Funcionário _____	Funcionário _____

**Observações:**  
 PROCURAR A SRTA NADIA POLIDORO  
 CARGA / DESCARGA: 08:00 AS 16:00  
 PAGAMENTO: N.F C/ OS DADOS BANCARIOS C/ VENC. P/ 11/01/2022  
 COLOCAR NO CORPO DA N.F: SC 0007-21  
 OBS: ENVIAR N.F E BOL. BANC. POR EMAIL: NADIA.CUSTODIO@FUABC.ORG.BR  
 Evento Café Início 10/01/22 às 08:00h. Término 10/03/22 às 23:00h.

Remessa: Entregar no Cliente Data: 10/01/2022  
 Devolução: Retirar no Cliente Data: 10/02/2022  
**Local de Entrega**  
 Rua: PC MARECHAL DEODORO, 149 Cep Entrega: 01150-011  
 Bairro: SANTA CECILIA Cidade: SAO PAULO Complemento:

Eu FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL SANTA CECÍLIA autorizo  
 CPF a retirar ou receber o(s) material (is) acima citado ou descrito em meu nome  
 (ou nosso nome).

**Termo de Responsabilidade do Locatário**  
 Tendo ajustado com à Empresa Vera Lucia da Fonseca EIRELI-EPP, o aluguel dos materiais relacionados nesse pedido, o locatário se responsabiliza:  
 1º - Pela conferência dos materiais na entrega, confirmando que os mesmos estão em perfeito estado de uso e conservação. Não serão aceitas reclamações posteriores.  
 2º - Pela conferência do material na devolução / retirada. O responsável pelo pedido, ou seu representante, deverá estar presente para conferência dos materiais. Na hipótese do Locatário ou seu representante, não estar presente ou na falta de assinatura, nenhuma reclamação será aceita e irá prevalecer o relatório da Locadora.  
 3º - Pela não devolução dos materiais, no dia e hora marcado nesse pedido, sob pena de pagar um novo aluguel por dia de atraso.  
 4º - Por eventuais danos, quebras ou extravios de qualquer peça. Nesse caso a mesma deverá ser pago pelo Locatário, de acordo com o preço de reposição constante no pedido no ato da devolução. Material tem que ser devolvido limpo, caso contrario será cobrado uma taxa de 15% do valor da locação.  
 OBS. 1 : Locatário - Para modificação ou alteração do pedido, somente será aceito até 24 horas após sua confirmação.  
 OBS. 2 : Locatário - No caso de cancelamento do pedido somente será aceito, no prazo mínimo de 05 dias úteis após sua confirmação, após esse prazo será cobrado como forma de multa 50% do valor da locação. Para locações mensais, caso o pedido seja encerrado antes do prazo, será cobrado uma multa